

Pargo Empreendimentos Imobiliários e Participações S A.

CNPJ nº 22.873.965/0001-21 - NIRE 35.300.491.564

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 28 de novembro de 2023, às 17h00, na sede social da Pargo Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, Conjunto 2316, Bairro Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04534-002. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Daniela Manfrin Angelo Galbiati, Presidente, e José Sawinski Júnior, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do número de diretores que compõem a Diretoria da Companhia, com a consequente alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram pela aprovação das seguintes matérias: (i) Alterar as regras de administração da Companhia, estabelecendo que a Diretoria passará a ser composta por apenas 1 (um) membro, com a consequente alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Capítulo IV - Administração: Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta unicamente por 1 (um) membro, com a designação de Diretor, podendo ser acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do novo eleito. §1º - O Diretor fica dispensado de prestar caução, e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o eleger. §2º - A investidura do Diretor no cargo far-se-á por termo lavrado em livro próprio. Artigo 8º - No caso de impedimento ocasional do Diretor, suas funções serão exercidas por um procurador indicado por ele. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. Artigo 9º - O Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais. Poderá exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Artigo 10º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos referidos no artigo 9º, competem ao Diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada do Diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único - Dependerão da aprovação dos acionistas, representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Artigo 11º - Compete ao Diretor superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. (ii) Aceitar a renúncia e, por consequência, destituir a Sra. **Adriana Brodbeck**, contadora, portadora da carteira de identificação profissional CRC nº 020307/0-2, inscrita no CPF sob o nº 936.668.299-53, com endereço profissional localizado na Rua Reinaldo Schaffenberg de Quadros, nº 550, Bairro Alto da XV, CEP 80045-215, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, do cargo de Diretora da Companhia, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2023, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata. (ii.a.) A Sra. Adriana Brodbeck e a Companhia outorgam-se, mútua e reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem e/ou pretenderem haver uma da outra, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que a Sra. Adriana Brodbeck ocupou o cargo na Diretoria da Companhia. **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada, assinada por todos os presentes e lavrada de maneira sumária, conforme previsão do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Mesa: Presidente - Daniela Manfrin Angelo Galbiati; Secretário - José Sawinski Júnior. Acionista: Adriana Brodbeck. São Paulo, 28 de novembro de 2023. JUCESP 26.484/24-9 em 18/1/24. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>